



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato n° 183 / 10

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 158/10 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA W. AMARAL ATACADISTA LTDA., VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ACRÉSCIMO DE VALOR.

Por este Termo firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa W. AMARAL ATACADISTA LTDA., representada pelo Sr. Marcus Wardil Amaral, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 30/08/2010, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais SC/6.995/10, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO

Ficam acrescidas as quantidades dos itens a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. ADITADA | PREÇO UNIT. | TOTAL |
|------|--------------------------------------|--------|-------------------|----------------|---------|
| 6 | AVEIA EM FLOCOS FINOS | KG | 10 | 7,98 | 79,80 |
| 13 | BISCOITO SALGADO | KG | 50 | 7,98 | 399,00 |
| 12 | BISCOITO MAISENA | KG | 62 | 7,98 | 494,76 |
| 14 | CEREAL INFANTIL DE MILHO - LATA 400G | LATA | 20 | 11,98 | 239,60 |
| 15 | CHÁ DE CAMOMILA | CX | 15 | 3,12 | 46,80 |
| 19 | FARINHA DE TRIGO | KG | 30 | 1,98 | 59,40 |
| 24 | GELATINA | KG | 20 | 6,14 | 122,80 |
| 39 | LEITE DE SOJA EM PÓ | LATA | 5 | 9,80 | 49,00 |
| 37 | LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL 1 | LATA | 2 | 22,14 | 44,28 |
| 38 | LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL 2 | LATA | 7 | 21,20 | 148,40 |
| 36 | VINAGRE | FRASCO | 7 | 1,99 | 13,93 |
| 5 | ARROZ | KG | 1740 | 2,44 | 4245,60 |

TOTAL 5.943,37

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global de que trata a cláusula 3.1 do contrato original fica acrescido em R\$ 5.943,37 (cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos), representando um acréscimo de 1,68% do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, 15 OUT. 2010


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

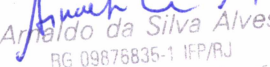
Eduardo de Souza César


W. AMARAL ATACADISTA LTDA.

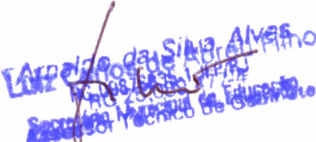
Marcus Wardil Amaral

TESTEMUNHAS:

1ª


Arnaldo da Silva Alves
RG 09876835-1 IFF/RJ
Secretário Municipal de Educação

2ª


ARNALDO DA SILVA ALVES
RG 09876835-1 IFF/RJ
Secretário Municipal de Educação